



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
" GABINETE DE PREFEITO "

Lei nº 497/2013, de 16 de Maio de 2013

**DENOMINA CONJUNTO
HABITACIONAL BENTO RIBEIRO DA
SILVA, CONJUNTO SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

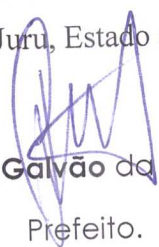
Art. 1º - Fica denominado COJUNTO HABITACIONAL "BENTO RIBEIRO DA SILVA" o Conjunto Habitacional sem denominação oficial situado no povoado Cachoeira dos Costa, Município de Juru-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada a proceder a colocação de placas denominativas e informar a agência dos Correios e Órgãos públicos desta Cidade e a quem se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2013.


Luiz Galvão da Silva
Prefeito.